CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA - PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº.76.950.070/0001-72, com sede na Rua Vereador Homero Franco, 851, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público / inexigibilidade para a contratação de serviços especializados em obstetrícia para atendimento no Município de Campina da Lagoa, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação também de pessoa física.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Estadual nº 15.608/2007

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público / inexigibilidade tem por contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de média e alto complexidade contratação de serviços especializados em obstetrícia para atendimento no Município de Campina da Lagoa, sendo:

QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR
01 Obstetrícia	1 vez por semana	R$ 15.000,00 mensal

3.1.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), anual, totalizando um valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal, tomando-se, por base, um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada.

3.1.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e físicas, prestadoras de serviços do objeto do contrato, a partir da data de publicação deste edital até o dia 30 de dezembro de 2026 e ainda a qualquer tempo.

4.2. Os envelopes recebidos até as 10:00 horas do dia 07 de dezembro de 2026, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da

Administração, do município de Campina da Lagoa - PR.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa-PR., localizada na Rua Vereador Homero Franco, 851, centro.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no item 4.

5.3. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a data estabelecida no item 4, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Jornal Oficial Eletrônico, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público / inexigibilidade, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem nas hipóteses do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. PESSOA JURÍDICA:

8.1.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo - ANEXO II, contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

8.1.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.1.1.3. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.1.1.5. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

8.1.1.6. Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

8.1.1.7. Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.1.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

8.1.1.10. Cópia da titulação do(s) Medico(s), integrante(s) do quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços, comprovando sua especialidade e do(s) comprovantes da sua inscrição no Conselho Regional - CRM.

8.1.1.11 - Declaração de Idoneidade - ANEXO III.

8.1.2. PESSOA FÍSICA:

8.1.2.1. Ofício de apresentação, conforme modelo - ANEXO II, contendo: nome, endereço completo, CPF, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

8.1.2.2. Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Municipal do seu domicílio.

8.1.2.3. Comprovante de regularidade do Licitante perante a Fazenda Estadual do seu domicílio.

8.1.2.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.1.2.6. Declaração de Idoneidade - ANEXO III.

8.1.2.7. Cópia da titulação do Médico, comprovando sua especialidade e do comprovante da sua inscrição no Conselho Regional - CRM.

8.1.2.8. Cópia do comprovante da inscrição no PIS/PASEP.

8.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

8.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

8.3.1 - Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.4. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 8.1.1 (pessoa jurídica) e 8.1.2 (pessoa física), em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2026
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
DATA:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

11.2. Feito o credenciamento da Empresa, será estabelecida ordem de classificação para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja formação observará os seguintes critérios:

a) Experiência Comprovada com atuação na especialidade ou no serviço a ser prestado por 02 (dois) anos ou mais, mediante declaração escrita que presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, valor: 03 pontos.
b) Exercendo ou ter exercido nos últimos 05 (cinco) anos, cargo igual ou compatível, comprovada por declaração expedida pelo responsável legal da entidade em questão, valor: 01 ponto.
c) Ter residência fixa no Município de Campina da Lagoa, valor: 01 ponto

11.3. Para empresas com 02 profissionais ou mais, será feita a média dos scores dos profissionais.

a) Em caso de empate, será feito o desempate por critério de maior idade do profissional entre as empresas empatadas.

b) O score máximo será de 06 (seis) pontos por individuo integrante da pessoa jurídica.

c) A ordem de classificação respeitará a maior média simples numérica.

11.4. A ausência do representante da empresa habilitada na sessão pública não o excluí da referida ordem de classificação das empresas empatadas

11.5. Quando houver ingresso de novos credenciados, estes serão posicionados usando a mesma metodologia de scores estabelecida nos itens anteriores, na sequência do último classificado, seguindo a ordem de classificação já existente dentro do sistema estabelecido.

11.6. Se após a verificação dos critérios de classificação houver empate entre dois ou mais habilitados far-se-á sorteio para decidir a ordem de classificação.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vereador Homero Franco, 851 - centro, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná - PR - CEP 85.347-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei no

14.133/2021.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para execução dos serviços é de 12(doze) meses, a partir da dada da celebração do contrato.

15.2. Os licitantes credenciados durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

15.2.1. Prestar os serviços de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.

15.2.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

15.2.4. Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

15.2.5. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

15.2.6. Manter durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

15.2.7. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Campina da Lagoa.

15.2.8. Não ceder ou transferir para terceiros a execução.

15.2.9. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

16. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento do local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:
07.001.10.302.0026.2100.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1303
07.001.10.302.0026.2100.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

20.2. O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

20.3. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
21.1. Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado ao setor jurídico do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

22. DA RESCISÃO
22.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

22.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

23. RECURSOS

23.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
24.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Campina da Lagoa, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DAS PENALIDADES
25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

26. DA MULTA

26.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 104, inciso IV, da Lei

Federal nº 14.133/2021, aplicará multa nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte hipótese:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, na proporção de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

28 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

28.1. Se houver prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base no IGPM-FGV - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos doze meses.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Campina da Lagoa, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail: licitacoescampinadalagoa@gmail.com.

29.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

29.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

28.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo II - Ofício de apresentação (Pessoa jurídica e pessoa física)
Anexo III - Declaração de Idoneidade
Anexo IV - Minuta do contrato

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina da Lagoa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Campina da Lagoa, 11 de novembro de 2026

Pe. Gianny José Gracioso Bento
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Campina da Lagoa
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público / Inexigibilidade n.º XX/2026

A empresa e/ou pessoa física... ..estabelecido(a)... .inscrito(a) no CNPJ e/ou CPF nº... ...através do presente, credencia o(a) Senhor(a)... .,portador(a) da cédula de identidade nº... .. e do CPF nº,... ... a participar da licitação instaurada pelo Município de Campina da Lagoa, Chamamento Publico / Inexigibilidade n.ºXX/2026, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(nome,CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO II
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO
PESSOA JURÍDICA

(Local e data)

(Identificação da Proponente - nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc.)

Ao
Município de Campina da Lagoa
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público / Inexigibilidade nº XX/2026.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de credenciamento contratação de serviços especializados em obstetrícia para atendimento no Município de Campina da Lagoa.

Especificação

QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR
01 – Obstetrícia	01 vez por semana	R$ 15.000,000 mensal

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO
PESSOA FÍSICA

(Local e data)

(Identificação da Proponente - nome, endereço, telefone/fax e CPF, etc.)

Ao
Município de Campina da Lagoa
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público / Inexigibilidade nº 01/2025 Prezados Senhores Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de credenciamento de contratação de serviços especializados em obstetrícia para atendimento no Município de Campina da Lagoa.

Especificação

QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR
01 – Obstetrícia	01 vez por semana	R$ 15.000,000 mensal

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Campina da Lagoa
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público / Inexigibilidade nº XX/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob n° XX/2026, instaurado pelo Município de Campina da Lagoa-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA E...

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.950.070/0001-72., com sede na Rua Vereador Homero Franco, 851- centro, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Pe. Gianny José Gracioso Bento portador do RG n.º 6.807.809-1 e CPF n.º 018.940.619-42, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____pessoa física e/ou pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____,CEP_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº_____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à rua_____ CEP_____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O credenciamento de XXXXXXXXXXXXXXXX, no centro de saúde Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no centro de saúde Municipal após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º XX/2026, pelas condições do Edital de Chamamento nº XX/2026 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços é de 12(doze) meses, a partir da dada da celebração do contrato.

- Prestar os serviços de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.

- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

- Manter durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Campina da Lagoa.

- Não ceder ou transferir para terceiros a execução.

- Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:
XXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
Se houver prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base no IGPM-FGV - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos doze meses.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Campina da Lagoa, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 104, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicará multa nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte hipótese:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, na proporção de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, senhora Raissa Henrique dos Passos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Campina da Lagoa - PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Campina da Lagoa, XX de XXXX de 2026

Contratante Contratada

Testemunhas:

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, ESTADO DO PARANÁ, Inscrito no CNPJ sob o n° 76.950.070/0001-72, com sede na Rua Vereador Homero Franco, 851, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, que fará realizar no dia 07 de dezembro de 2026, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, CHAMAMENTO PÚBLICO / INEXIGIBILIDADE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Estadual nº 15.608/2007, e demais legislações aplicáveis, conforme definição dada pelo Governo Municipal, visando, a contratação de serviços médicos especializados em obstetrícia para atendimento no Município de Campina da Lagoa, no centro de saúde Municipal, a seguir:
Data limite para entrega das propostas: As propostas poderão ser entregues até o dia 07/12/2026 até 10:00 horas.
Local de recebimento das propostas: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, localizada na Rua Vereador Homero Franco, 851.
As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Campina da Lagoa no endereço constante no preâmbulo, pelo telefone (044) 92001-3083.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Campina da Lagoa.

Campina da Lagoa, 11 de novembro de 2026

Pe. Gianny José Gracioso Bento
Prefeito Municipal